

REGIMENTO INTERNO - LAR ESPÍRITA D'OXUM – IRMÃ CLARA

As orientações contidas neste Regimento Interno (“Regimento Interno” ou “Regimento”) têm como finalidade apoiar a educação espiritual de todos os membros que fazem parte da Corrente Espiritual do Lar Espírita D’Oxum – Irmã Clara (“Lar D’Oxum” ou “Lar” ou “Casa”). Todos, sem exceção, são responsáveis por observar as diretrizes do Lar e por manter o equilíbrio energético, físico e moral da Casa, que tem como fins primordiais o autoconhecimento, o desenvolvimento pessoal e espiritual e a ajuda ao próximo.

Este Regimento é um documento vivo, que necessita da colaboração de todos para que possamos sempre traduzir os princípios do Lar. Isso quer dizer que diretrizes podem ser incluídas, reescritas ou deixarem de existir, com base no desenvolvimento pessoal e espiritual enquanto grupo, mas sempre cuidando para que os fins primordiais sejam mantidos.



Crenças e Valores

- a) O Lar Espírita d’Oxum – Irmã Clara é um lar religioso legalmente constituído, sem fins lucrativos, com a finalidade de instruir, estudar e praticar os ensinamentos do Espiritismo, Espiritualismo, Hinduísmo e da Umbanda de acordo com os princípios universalmente conhecidos e aplicados no Brasil.
- b) Trabalhamos com uma proposta espiritualista ampla, abraçando as religiões mães do Ocidente e do Oriente, cuja crença esteja sedimentada nos princípios da reencarnação e do carma, bem como no contato com o plano espiritual.
- c) O Lar tem como Guias Espirituais a Irmã Clara, o Preto-Velho de Xangô – Velho Frédéric - e o Cabloco de Oxósse – Caboclo Verde -, em conjuntos denominados “Guias -Chefes”.
- d) O estudo, a disciplina e o trabalho caritativo são os métodos utilizados pelo Lar d’Oxum, de acordo com seus Guias-Chefes, para o desenvolvimento das atividades religiosas e para o desenvolvimento espiritual dos seus integrantes.
- e) O **estudo** é parte obrigatória e sistêmica do Lar d’Oxum.
- f) A **disciplina** é fator primordial no Lar d’Oxum, imprescindível para que os mentores espirituais tenham a certeza de que estamos verdadeiramente comprometidos com a tarefa. Caso haja discordância com a disciplina do Lar e com as diretrizes dos Guias-Chefes, é fundamental que se busque um local com o qual se identifique para que se possa dar continuidade ao desenvolvimento espiritual.
- g) A **harmonia** da Corrente Espiritual é fundamental para o desenvolvimento dos trabalhos espirituais do Lar, sendo a manutenção energética e vibratória responsabilidade de todos aqueles que fazem parte dela.
- h) A universalidade do pensamento, o estudo contínuo, o autoconhecimento, a simplicidade no contato com os guias e a caridade desinteressada sustentam as bases do Lar e alimentam as vidas dos seus integrantes.

CAPÍTULO I - DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 1º – As sessões do Lar ocorrerão aos Sábados:

- **Sessão de Desenvolvimento Espiritual e Palestra**
18:00hs às 19h00hs – Palestra
19:30hs as 22:00hs – Sessões de Desenvolvimento Espiritual
- **Sessão de Passe/Consulta e Cura**
19:30hs às 22:00hs - Sessões de Passe e Consulta
Para as consultas serão distribuídas à assistência, por ordem de chegada ao Lar, cartões numerados, e o nome consulente será anotado em uma lista de chamada.
- **Sessões Especiais**
São as giras comemorativas do Lar, como por exemplo, a Gira das Crianças, e as atividades espirituais específicas, externas e/ou internas, como por exemplo a Gira de Esquerda. As informações e horários destas sessões serão comunicados com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento, no mural e no site da Casa.

DIREÇÃO DAS SESSÕES

Art. 2º - Todas as atividades espirituais são dirigidas no plano astral pelos Guias-Chefes da Casa, com auxílio do Dirigente da Sessão Espiritual e de todos os membros da Corrente. Todos os integrantes do Lar são responsáveis pela harmonia e boa execução das atividades espirituais.

§ 1º - O Dirigente da Sessão:

- a) Será indicado pelos Guias-Chefes ao Diretor Espiritual, conforme a necessidade;
- b) Abrirá, conduzirá e encerrará as sessões espirituais;
- c) Tomará todas as medidas que julgar necessário para o bom andamento das sessões.

RESPONSABILIDADE DAS ATIVIDADES ESPIRITUAIS NAS SESSÕES

Art. 3º - As atividades do trabalho de descarrego são de responsabilidade do(s) médium(ns) designado(s) pelos Guias-Chefes por meio do Diretor Espiritual. O Caboclo da Pedra comandará os trabalhos, com o auxílio de cambonos e da Corrente, assegurando:

- a) A execução completa do trabalho de descarrego, utilizando algumas ou todas as linhas de trabalho;
- b) A indicação da necessidade de qualquer tratamento adicional aos assistidos;
- c) A firmeza do ponto de força do trabalho de descarrego, assim como sua limpeza;
- d) O encaminhamento dos assistentes para tratamento de cura, caso após a limpeza, fique evidenciada esta necessidade;
- e) A orientação ao cambono da Secretaria sobre a possibilidade de saída dos assistidos do Lar antes do encerramento dos trabalhos.

Art. 4º - As atividades espirituais de cura serão de responsabilidade do(s) médium(ns) de cura designado(s) pelos Guias-Chefes por meio do Diretor Espiritual. As atividades de cura são orientadas pelos mestres Nicanor e Rama-Schain.

§ 1º - Os médiuns de cura devem:

- a) Organizar o local de trabalho com os elementos necessários para a cura, como mesa, maca, cadeira, essências, ervas, etc;
- b) Passar as orientações necessárias aos assistidos, bem como informar se o tratamento terá continuidade em sessões futuras;
- c) Manter em ordem os elementos de trabalho.

Art. 5º - As atividades de passe e consulta são de responsabilidade do(s) médium(ns) e guia(s) espiritual(is) designado(s) pelos Guias-Chefes por meio do Diretor Espiritual. Com ajuda dos cambonos devem:

- a) Manter e organizar o material de trabalho do guia espiritual;
- b) Indicar o tratamento específico ao assistido (descarrego e/ou cura), assim como orientar sobre a quantidade de dias necessários para realizar o tratamento;

DA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ESPIRITUAIS

Art. 6º - As sessões espirituais de passe e consulta terão início às 20:00 com o defumador. Ao término da defumação não será mais permitida a entrada de membros da Corrente na gira, sendo permitida a entrada somente para como assistido, para tomar o passe e/ou se consultar.

§ 1º - As exceções ao presente artigo, no que diz respeito a entrada de membros da Corrente após a defumação, serão de decisão exclusiva do Dirigente da Sessão, ouvido os Guias-Chefes do Lar.

§ 2º - As consultas e passes só terão início após a chegada dos Pretos-Velhos e do Caboclo responsável pela atividade de descarrego.

§ 3º - A subida dos guias espirituais e Pretos-Velhos só poderá ser realizada após a limpeza/descarrego da pedra e da limpeza do ambiente de cura feito pelo Caboclo da Pedra.

Art. 7º - As sessões do desenvolvimento espiritual e palestra terão início às 18:30 com uma roda de conversa de aproximadamente 01 (uma) hora sobre um texto/livro. Em seguida, haverá a sessão desenvolvimento espiritual dos médiuns iniciantes.

CAPÍTULO II

DOS INTEGRANTES DO LAR

MÉDIUNS EM GERAL

Art. 7º - Médiuns consagrados:

§ 1º - São os médiuns que riscaram ponto do pai e da mãe de cabeça, assim como do Caboclo-Chefe e Preto Velho-Chefe, antes do Amaci. Independentemente do médium ter sido consagrado em outras casas ou linhas, a consagração no Lar é parte integrante da adoção da linha de trabalho da Fraternidade do Triângulo e da Cruz no Espaço.

Art. 8º - Médiuns em desenvolvimento:

§ 1º - São os médiuns que têm autorização dos Guias-Chefes para realizar o seu desenvolvimento mediúnico no Lar, através de estudos das doutrinas e princípios filosóficos seguidos pelo Lar, do contato com seus próprios guias, do autoconhecimento e da caridade e amor ao próximo.

Art. 9º - Os médiuns em geral, devem colocar-se ao máximo à disposição das entidades que se aproximarem, para que estas possam trabalhar com plenitude de irradiação e força.

CAMBONOS EM GERAL

Art. 10 - São os filiados da casa, que auxiliam no trabalho de suporte, manutenção e boa organização dos trabalhos.

§ 1º - Compete a todos os cambonos:

- a) Auxiliar para o bom andamento das sessões, estando sempre atento aos trabalhos espirituais que estão sendo realizados;
- b) Assegurar que a assistência retire cinto, relógio, brincos e óculos. Além disso, o cambono deve colocar um pano de tecido branco no consulente que estiver usando roupa escura, antes que o mesmo se dirija à consulta, passe/descarrego ou tratamento

de cura. Caso consulente esteja usando roupa curta, também colocar o pano de tecido branco;

- c) Levar ao conhecimento do Dirigente da Sessão, qualquer irregularidade que notar, antes, durante e após os trabalhos.

§ 2º - Compete ao Cambono da Secretaria:

- a) Preencher a ficha de inscrição no Lar;
- b) Organizar e distribuir as fichas de atendimento à assistência;
- c) Assegurar que o defumador esteja aceso;
- d) Assegurar que o altar esteja com a cachoeira ligada;
- e) Verificar a necessidade de quaisquer outros materiais para a assistência ou atendimento ao público como copos/papel higiênico etc;
- f) Controlar o empréstimo de livros;

§ 3º - Compete ao Cambono do Caboclo da Pedra:

- a) Organizar a assistência para receber o descarrego no espaço de tratamento, evitando a aglomeração de pessoas;
- b) No início das atividades, antes da chegada do Caboclo da Pedra, assegurar que a pedra e as velas necessárias para a realização das atividades espirituais estejam disponíveis e em ordem;
- c) Ter sempre em mãos papel e caneta para quaisquer orientações adicionais dos caboclos;
- d) Atender as necessidades dos demais guias em trabalho, incluindo, mas não se limitando a, acender vela, charuto, cigarro, cachimbo, pegar erva, etc;
- e) Não se afastar do espaço de tratamento, sem a permissão do guia.

§ 4º - Compete ao Cambono dos Preto-Velhos:

- a) Se dirigir à assistência para chamar o consulente pelo nome, respeitando a ordem numérica das fichas de atendimento;
- b) Informar o nome do consulente ao Preto-Velho;
- a) Assistir o guia em toda e qualquer necessidade durante a consulta, não podendo dele se afastar sem permissão;
- c) No início das atividades espirituais, antes da chegada dos Pretos-Velhos, assegurar que todos os materiais necessários estejam disponíveis e em ordem;
- d) Ter sempre em mãos papel e caneta para anotar as orientações do Preto-Velho;
- e) Encaminhar o assistido ao tratamento recomendado pelo Preto-Velho;
- f) Abster-se de ouvir ou fazer comentários sobre o teor das consultas, somente intercedendo se chamado pelo Preto-Velho e apenas para atender ao assunto que lhe for atribuído.

§ 5º - Compete ao Cambono dos médiuns de cura:

- a) Organizar a assistência para receber o descarrego no espaço de tratamento, evitando a aglomeração de pessoas;
- b) No início das atividades espirituais, assegurar que todos os materiais para a cura estejam disponíveis;
- c) Ter sempre em mãos papel e caneta para quaisquer orientações adicionais dos médiuns;
- d) Atender as necessidades dos demais guias em trabalho;
- e) Atender as necessidades dos demais guias em trabalho, incluindo, mas não se limitando a, acender vela, charuto, cigarro, cachimbo, pegar erva, etc;
- f) Não se afastar do espaço de tratamento, sem a permissão do guia.

Art. 11 - É terminantemente vedado aos membros da Corrente:

§ 1º - Revelar a outrem ou comentar a natureza das consultas, bem como procurar tirar qualquer proveito dos assuntos tratados nas mesmas;

§ 2º - Tomar ou procurar tomar conhecimento das consultas dadas por outros guias, seja por curiosidade ou por qualquer outro motivo.

§ 3º - O desrespeito das diretrizes acima poderá resultar em convite para deixar as atribuições como cambono ou médium do Lar.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS INTEGRANTES DO LAR

Art. 12 – As atividades desenvolvidas no Lar d’Oxum vão desde o desenvolvimento espiritual, até a colaboração para o asseio e manutenção das instalações físicas da Casa, que é uma obrigação de todos membros (“Corrente Espiritual” ou “Corrente”).

Art. 13 – Da admissão na Corrente Espiritual:

§ 1º - Participar da Corrente significa assumir uma família espiritual, respeitar e seguir a filosofia, a organização e os regulamentos do Lar d’Oxum.

§ 2º - A pessoa que aspira participar da Corrente deve passar em consulta com os Pretos-Velhos e/ou Guias-Chefes para confirmação do desenvolvimento espiritual na Corrente vibratória do Lar d’Oxum;

§ 3º - Sendo autorizada a sua participação, deverá preencher a ficha de inscrição do Lar d’Oxum e ler atentamente este documento assim como o Código de Conduta. Deverá, ainda, tirar dúvidas e se comprometer a respeitar as disposições dos documentos mencionados;

§4º - Após, deverá participar, na qualidade de assistido/consulente, das sessões de Desenvolvimento Mediúnico/Palestra e as Sessão de Passe/Consulta e Cura por pelo no mínimo 02 (dois) meses sem faltar. Isso é fundamental para que o aspirante entenda o funcionamento do Lar, conviva com seus futuros irmãos e materialize o compromisso de estar presente nas giras e atividades de assistência.

§5º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior e mediante comunicação do Dirigente Espiritual, o aspirante iniciará suas atividades no Lar como cambono. Nesse novo período, de no mínimo 02 (dois) meses, deverá voltar sua atenção para se sintonizar com as energias e vibrações, conhecer a filosofia, a disciplina e a Liturgia do Lar. Durante esse período, a tarefa do aspirante será de ajudar na limpeza e higienização do Lar, sob a orientação dos demais cambonos. O aspirante vestirá branco e auxiliará à Secretaria, aos Preto-Velhos e demais guias.

§6º - O pagamento da mensalidade passará a ser obrigatório 02 (dois) meses após aspirante começar a suas atividades como cambono do Lar. No período de adaptação o aspirante, se quiser, poderá ajudar/contribuir com as despesas do Lar;

§7º - Ao passar a ser membro da Corrente Espiritual a pessoa receberá uma guia da Casa, que fará a conexão e elo com a Fraternidade que auxilia o Lar, sendo essa a guia base para o recebimento, se for o caso, das guias das demais linhas de trabalho.

§8º - A guia do Lar d’Oxum não terá custo para o membro da Corrente.

§9º - As guias que venham a ser solicitadas pelos guias das demais linhas de trabalho, só serão confeccionadas após aprovação dos Guias-Chefes e seguirão o padrão determinado pelo Lar. Estas guias serão confeccionadas no Lar e custeadas pelo médium.

Art. 14 - A presença dos membros da Corrente Espiritual nas atividades Lar d’Oxum é de vital importância. Ao filiar-se como membro da Corrente, o plano astral e o físico incluem o nome do integrante na lista de ajudantes da Casa e os guias espirituais se colocam à disposição para ajudar no desenvolvimento espiritual e pessoal do mesmo. O comprometimento e a assiduidade são fundamentais nas atividades do Lar.

Art. 15 - É solicitado ao membro da Corrente que participe no mínimo um momento de sua vida semanal a serviço da espiritualidade. Devemos lembrar que, quando nos dispomos ao serviço da caridade, nós é que somos os maiores beneficiados com ela.

Art. 16 – Do desligamento da Corrente

§ 1º - Os integrantes do Lar que, sem motivo justificado, faltarem a 03 (três) sessões consecutivas, serão suspensos ou afastados e ficarão privados de desenvolver atividades no Lar, enquanto os Guias-Chefes não autorizarem a sua volta.

§ 2º - Os integrantes suspensos ou afastados só poderão frequentar as sessões em caráter de assistido/consultante, sendo vedado o uso da vestimenta da Casa.

§ 3º - Tendo necessidade de faltar a alguma atividade do Lar, o membro da Corrente deverá comunicar, obrigatoriamente, ao Dirigente Espiritual, se possível com antecedência, para que possa ser substituído na sua atividade, evitando assim, que sua falta acarrete algum comprometimento na energia e vibração da Corrente.

§ 4º - A qualquer tempo, por determinação dos Guias-Chefes, pode e deve, o Dirigente Espiritual, DESLIGAR DEFINITIVAMENTE um membro da Corrente nos casos que o seu comportamento individual comprometa a harmonia e a união do grupo, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes comportamentos: desrespeito à Espiritualidade e àqueles que coordenam o Lar, desrespeito aos demais integrantes do Lar e aos assistidos, fofocas, intrigas, conflitos interpessoais, desrespeito para com os colegas e para com a hierarquia instituída, desleixo pessoal, agressividade, sarcasmo, assédio sexual e moral, roubo, furto, uso de drogas e álcool, violência e mentira que comprometem a UNIÃO, a MORAL e a ÉTICA bem como a convivência harmônica, saudável e madura que se impõe para uma Corrente Espiritual caritativa que atende a coletividade num Templo Religioso.

§ 5º - Não é autorizado ao membro da Corrente fazer parte de outro agrupamento de Umbanda ou Candomblé e, especialmente, participar de cursos que tenham iniciações, como consagrações sacerdotais, de tronqueiras e altares, de firmezas diversas e otás de orixás, sendo considerado quebra de decoro ético com a Coroa de Irradiação dos Orixás que assistem a egrégora do Lar d'Oxum. Nestes casos, haverá o desligamento do médium.

§ 6º - Qualquer infração às normas do Estatuto Social, do Regimento Interno, do Código de Conduta e dos demais regras e regulamentos que venham a ser divulgados pelo Lar, poderá acarretar penalidades que vão desde advertência, suspensão, até desligamento definitivo do Lar. O Dirigente Espiritual, com o auxílio dos Guias-Chefes, quando for o caso, e/ou o Presidente do Lar serão os responsáveis por resolver tais questões.

§ 7º - O membro pode decidir desligar-se da Corrente por vontade própria, comunicando sua decisão ao Dirigente Espiritual.

§ 8º - Todas as hipóteses de desligamento deste artigo implicam em devolução da guia do Lar ao Diretor Espiritual.

Art. 17 – Da gratuidade e da voluntariedade das atividades espirituais

§ 1º - Das atividades espirituais, incluindo mas não se limitando ao atendimento aos assistidos no exercício ou não da mediunidade, não decorrerá qualquer pagamento ou retribuição, quer seja em dinheiro ou, indiretamente, através de presentes ou qualquer outra forma de retribuição e/ou compensação. É estritamente proibida o pedido, a aceitação ou recebimento, por qualquer membro da Corrente, de pagamentos ou presentes pessoais, a não ser aqueles que se destinem ao Lar como doação anônima e incondicional, os quais deverão ser feitos sem alarde na Secretaria, e documentados na forma da lei.

§ 2º - O exercício da atividade espiritual e a participação no Lar como membro da Corrente Espiritual caracteriza-se como voluntário, não configurando, em hipótese alguma, relação de emprego, trabalho ou prestação de serviço de qualquer natureza.

Art. 18 – Da Vestimenta

Para os Homens:

Calça branca;
Guarda pó/jaleco de manga curta brancos;
Camiseta branca por baixo do jaleco;
Roupas íntimas claras (branco, bege, cor da pele ou nude).

Para as Mulheres:

Guarda pó/jaleco de manga curta branco, que cubra todo o glúteo;
Calça branca;
Camiseta branca por baixo do jaleco;
Saia longa rodada branca (nos casos de uso de saia é obrigatório o uso de shorts ou legs ou calças brancas por baixo, evitando a transparência);
Roupas íntimas claras (branco, bege, cor da pele ou nude).

§ 1º - O membro da Corrente jamais deverá vir vestido de casa com a roupa das atividades espirituais. Ele deverá vesti-la no momento que entrar no Lar.

§ 2º - Não é permitido o uso de sapatos dentro da Casa. Apenas meias ou sapatilhas para aqueles que apresentem risco de queda.

Art. 19 – Dos materiais e orientações para as atividades espirituais:

§ 1º - Os materiais usados para o desenvolvimento das atividades são:

- a) As guias autorizadas pelo Guias-Chefes;
- b) Cachimbos, charutos ou cigarros;
- c) Casca de cocos, cumbucas de material orgânico ou porcelana;
- d) Essências/ervas e flores;
- e) Cristais e pedras;
- f) Pombas, velas, café, águas de chuva, praia, cachoeira/rio.

§ 2º - **É terminantemente proibido o uso de bebidas alcoólicas, comidas cruas ou processadas, pólvora ou de animais.**

§ 3º - Nos dias de desenvolvimento de atividades espirituais deve-se:

- a) Trazer de casa o material necessário para as atividades, tais como roupa limpa, ervas, caximbo, etc;
- b) Tomar banho de sal grosso e acender uma vela para os respectivos mentores/guias espirituais;
- c) Alimentar-se de forma racional e equilibrada, ingerindo comidas leves e não gordurosas, **PREFERENCIALMENTE VEGETARIANAS** durante as 24 horas que antecedem as atividades espirituais, não abusando das carnes em geral;
- d) Evitar fumar e ingerir bebidas alcólicas. Membros da Corrente visivelmente alcoolizados não serão admitidos nas atividades espirituais;
- e) Chegar ao Lar no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início das atividades;
- f) Não usar maquiagem, roupas íntimas escuras, esmaltes escuros, e vir ao Lar com shorts e saias curtos; blusas que não cubram todo o tronco e/ou roupas transparentes;
- g) Fazer as saudações, conforme a liturgia do Lar;
- h) Cantar o ponto ao longo da sessão espiritual, contribuindo para a manutenção de uma corrente vibratória harmônica.

Art. 20 – Fica terminantemente proibido aos membros da Corrente:

- a) Afastar-se do Lar durante as sessões espirituais sob qualquer pretexto ou motivo, sem a devida autorização do Dirigente da Sessão;

- b) Desenvolver atividades, sob qualquer pretexto, fora do recinto do Lar (em suas casas ou em qualquer outro terreiro), salvo autorização especial dada pelos Guias-Chefes;
- c) Fazer comentários de qualquer natureza, dentro ou fora do Lar, sobre os assuntos que tenham sido tratados nas sessões, ou sobre quaisquer outros que digam respeito à vida privada dos membros da Corrente do Lar e dos assistidos.
- d) Afastar-se ou sair da área onde se desenvolvem as atividades espirituais para ir ao banheiro ou tomar água;
- e) Impor ou entrar em discussões com outras pessoas sobre a religião espírita/ umbandista. Os membros da Corrente do Lar devem respeitar as outras religiões;
- f) Incorporar ou desincorporar sem autorização do Dirigente da Sessão. Os Guias só devem retirar-se das atividades espirituais após a autorização do Dirigente da Sessão.

Art. 21 – A secretaria manterá os livros que forem necessários ao registro de matrícula dos membros da Corrente e de seu comparecimento às sessões.

CAPÍTULO IV

DOS ASSISTIDOS

Art. 22 – A entrada no Lar é permitida a todas as pessoas, independentemente de crença ou religião. Sendo vedada a entrada de:

- a) Pessoas embriagadas ou sob efeito de drogas;
- b) Pessoas portando armas de qualquer natureza;
- c) Pessoas com animais;
- d) Pessoas manifestamente mal-intencionadas ou desordeiros conhecidos.

§ 1º – São deveres dos assistidos:

- a) Solicitar em ordem de chegada o cartão numerado para a respectiva consulta, a qual ocorrerá com a ordem de chamada, respeitando a preferência estabelecida na legislação em vigor. Não há a possibilidade do assistido escolher o guia com o qual passará em consulta;
- b) Procurar acomodação na parte reservada para assistência;
- c) Cantar os pontos ao longo da sessão, contribuindo para a manutenção de uma corrente vibratória harmônica;
- d) Atender prontamente ao chamado do cambono para a consulta, evitando, assim, atraso no atendimento;
- e) Retirar objetos, tais como cinto, relógio, corrente, brinco, pulseira, moedas, chaves, óculos dentre outros para realizar as atividades de consulta, descarrego e/ou cura;
- f) Evitar usar roupas escuras nos dias de consulta e descarrego/passe.

§ 2º – Exceto se autorizado pelos Guias-Chefes, é vedado aos assistidos consultarem a mais de um guia na mesma sessão.

§ 3º – Os assistidos poderão sair do Lar depois de terminada a sessão de consulta ou depois da subida do Caboclo da Pedra. A saída deve ser sempre confirmada com o Caboclo da Pedra.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 23. Somos uma associação religiosa sem fins lucrativos, legalmente constituída. Não concorremos com a medicina e não fazemos atendimentos médico-psiquiátricos. Devemos esclarecer, fraternalmente, que os tratamentos espirituais não substituem os tratamentos/acompanhamentos médicos.

Art. 24 – Por princípio doutrinário, e em se tratando de reuniões de caridade puramente cristã, as pessoas que vierem ao Lar devem se abster de pensamentos e propósitos que contrariem as virtudes exemplificadas por Jesus.

§ 1º – Durante as atividades espirituais do Lar é expressamente proibido:

- a) Palestrar ou tratar assuntos não relacionados a espiritualidade superior. Lembrando sempre que o silêncio e a oração são as práticas recomendadas durante todo o decurso das atividades;
- b) Fazer comentários maldosos, obscenos, duvidosos ou provocadores;
- c) Fazer gestos ofensivos à moral e aos bons costumes;
- d) Lançar suspeitas, provocar discórdia, difamar ou fazer comentários desabonadores sobre a vida privada de qualquer pessoa;
- e) Desrespeitar o Estatuto Social, o presente Regimento Interno, o Código de Conduta e as demais regras em vigor no Lar;
- f) Ingressar ou permanecer no recinto onde estão instaladas a Tesouraria e a Secretaria do Lar, com exceção das pessoas encarregadas a tais serviços.

Art. 25 – Todo associado do Lar o faz espontaneamente para cooperar na sua manutenção e progresso, motivo pelo qual deverá cumprir todos os seus deveres, e principalmente, manter em dia o pagamento de sua mensalidade.

Art. 26. Os livros da biblioteca do Lar serão emprestados. Cada membro poderá retirar 01 (hum) livro por vez. Os livros poderão sair do Lar após preenchimento de ficha de empréstimo, que se encontra na Secretaria. O prazo de empréstimo é de 01 (hum) mês, podendo ser renovado, se necessário, por mais 02 (dois) períodos iguais, desde que não haja lista de espera.

Art. 27. Nos casos de omissão desse Regimento e do Código de Conduta caberá ao Dirigente Espiritual e/ou ao Presidente do Lar resolver os casos que chegarem ao seu conhecimento, quer no plano material, quer no espiritual, devendo, conforme ao caso, dar ciência da solução adotada, na primeira oportunidade aos demais integrantes do Lar.

Art. 28. Cabe ao Dirigente Espiritual e/ou Presidente do Lar cumprir e fazer cumprir por parte de todos, indistintamente, os dispositivos previstos nesse Regimento, ordens e direcionamentos em vigor.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DO LAR

Art. 29 – As atividades do Lar serão organizadas em grupos de trabalho, as quais serão criados de acordo com a necessidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir de março/2019, sendo válido por tempo indeterminado até sua próxima modificação.